

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/11/2021 | Edição: 210 | Seção: 1 | Página: 101

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Conselho Nacional de Trânsito

## DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 245, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Alagoas.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), ad**

**referendum do Colegiado, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e X e o § 3º do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o inciso X do art. 8º do ANEXO da Resolução CONTRAN nº 820, de 17 de março de 2021, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.007259/2021-92, resolve:**

**Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Alagoas.**

**Parágrafo único. Esta Resolução se aplica:**

**- aos condutores habilitados pelo órgão executivo de trânsito do Estado de**

**Alagoas; e**

**- aos veículos registrados ou que venham a ser registrados junto ao órgão**

**executivo de trânsito do Estado de Alagoas.**

**Art. 2º Para fins de fiscalização, ficam restabelecidos os seguintes prazos:**

**- para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação de transferência de propriedade de veículo adquirido a partir de 17 de novembro de 2021, previsto no § 1º do art. 123 do CTB;**

**- para registro e licenciamento de veículos novos adquiridos a partir de 17 de novembro de 2021, previstos na Resolução CONTRAN nº 4, de 23 de janeiro de 1998; e**

**- o previsto no inciso V do art. 162 do CTB, para Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a vencer a partir de 1º de janeiro de 2023.**

**Parágrafo único. O disposto no inciso III do caput aplica-se à Permissão para Dirigir (PPD), à Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e aos certificados de cursos especializados.**

**Art. 3º Para o restabelecimento dos prazos para renovação das CNH e das ACC vencidas entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2022 deverá ser observado o cronograma constante no Anexo.**

**Art. 4º Para fins de fiscalização, consideram-se válidas as CNH e ACC vencidas desde 1º de março de 2020 e com vencimento até 31 de dezembro de 2022, até a nova data correspondente para renovação definida no cronograma constante no Anexo.**

**Parágrafo único. O disposto no caput se aplica às informações contidas na CNH, inclusive aos certificados de cursos especializados que não constam na CNH, e às PPD.**

**Art. 5º O veículo novo adquirido entre 4 de março de 2021 e 16 de novembro de 2021 deve ser registrado e licenciado até 31 de dezembro de 2021.**

**Art. 6º A transferência de propriedade de veículo adquirido entre 12 de fevereiro de 2021 e 16 de novembro de 2021 deve ser efetuada até 31 de dezembro de 2021.**

**Art. 7º Os órgãos executivos de trânsito ou rodoviário do Estado e dos municípios de Alagoas devem promover ações para ampla divulgação e orientação quanto aos prazos e procedimentos definidos por esta Deliberação.**

**Art. 8º Ficam revogados os seguintes atos normativos:**

**I - Portaria CONTRAN nº 207, de 24 de março de 2021; e II - Resolução CONTRAN nº 827, de 8 de abril de 2021.**

**Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO**

**Em Exercício**

**ANEXO**

**CRONOGRAMA PARA RENOVAÇÃO DAS CNH E ACC**

<b>Data de vencimento</b>	<b>Período de renovação</b>
<b>Março e abril de 2020</b>	<b>até 31 de dezembro de 2021</b>
<b>Maio e junho de 2020</b>	<b>até 31 de janeiro de 2022</b>
<b>Julho e agosto de 2020</b>	<b>até 28 de fevereiro de 2022</b>
<b>Setembro e outubro de 2020</b>	<b>até 31 de março de 2022</b>
<b>Novembro e dezembro de 2020</b>	<b>até 30 de abril de 2022</b>
<b>Janeiro e fevereiro de 2021</b>	<b>até 31 de maio de 2022</b>
<b>Março e abril de 2021</b>	<b>até 30 de junho de 2022</b>
<b>Maio e junho de 2021</b>	<b>até 31 de julho de 2022</b>
<b>Julho e agosto de 2021</b>	<b>até 31 de agosto de 2022</b>
<b>Setembro e outubro de 2021</b>	<b>até 30 de setembro de 2022</b>
<b>Novembro e dezembro de 2021</b>	<b>até 31 de outubro de 2022</b>
<b>Janeiro e fevereiro de 2022</b>	<b>até 30 de novembro de 2022</b>
<b>Março e abril de 2022</b>	<b>até 31 de dezembro de 2022</b>
<b>Maio e junho de 2022</b>	<b>até 31 de janeiro de 2023</b>
<b>Julho e agosto de 2022</b>	<b>até 28 de fevereiro de 2023</b>
<b>Setembro e outubro de 2022</b>	<b>até 31 de março de 2023</b>
<b>Novembro e dezembro de 2022</b>	<b>até 30 de abril de 2023</b>

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**